LEI N.º 52, de 1.º de setembro de 1998
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$.6.520.500,00(seis milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, destinado ao repasse de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santo Antônio da Platina, objetivando implantação do Sistema de Assistência Hospitalar - Construção do Hospital Comunitário do Município de Santo Antônio da Platina, dentro do conceito do Programa Hospitais Distritais da Organização Mundial da Saúde - OMS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMS
13754281.165 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
4331.00 Auxílios para Despesas de Capital
APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santo Antônio da PlatinaR$. 6.520.500,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º - O desembolso dos recursos a que se refere o Artigo 1.º, por parte da Prefeitura, ocorrerá quando da liberação dos mesmos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1.º de setembro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf